

PISO SALARIAL DO ESTADO DO PARANÁBase legal PR: **D.4770/2024**Vigente a partir de **1 de janeiro de 2024**

Classificação Brasileira de Ocupações (MTE)			Valor (R\$)
GRANDE GRUPO 0 (**)	Forças Armadas, policiais e bombeiros militares		
GRANDE GRUPO 1 (**)	Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse público e de empresas e gerentes		
GRANDE GRUPO 2 (**)	Profissionais das ciências e das artes		
GRANDE GRUPO 3	Técnicos de nível médio	30. Técnicos Polivalentes 31. Técnicos de Nível Médio das Ciências Físicas, Químicas, Engenharia e Afins 32. Técnicos de Nível Médio das Ciências Biológicas, Bioquímicas, da Saúde e Afins 33. Professores Leigos e de Nível Médio 34. Técnicos de Nível Médio em Serviços de Transportes 35. Técnicos de Nível Médio nas Ciências Administrativas 37. Técnicos em Nível Médio dos Serviços Culturais, das Comunicações e dos Desportos 39. Outros Técnicos de Nível Médio	2.134,88
GRANDE GRUPO 4	Trabalhadores de serviços administrativos	41. Escriturários 42. Trabalhadores de Atendimento ao Público	1.927,02
GRANDE GRUPO 5	Trabalhadores dos serviços, vendedores do comércio em lojas e mercados	51. Trabalhadores dos Serviços 52. Trabalhadores dos Serviços Domésticos em geral 52. Vendedores e Prestadores de Serviços do Comércio	1.927,02
GRANDE GRUPO 6	Trabalhadores agropecuários, florestais, da caça e pesca	61. Produtores na Exploração Agropecuária 62. Trabalhadores na Exploração Agropecuária 63. Pescadores e Extrativistas Florestais 64. Trabalhadores da Mecanização Agropecuária e Florestal	1.856,94
GRANDE GRUPO 7	Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	71. Trabalhadores da Indústria Extrativa e da Construção Civil 72. Trabalhadores da Transformação de Metais e de Compósitos 73. Trabalhadores da Fabricação e Instalação Eletroeletrônica 74. Supervisores da mecânica de Precisão e Instrumentos Musicais 75. Joalheiros, Vidreiros, Ceramistas e Afins 76. Trabalhadores nas Indústrias Têxtil, do Curtimento, do Vestuário e das Artes Gráficas 77. Trabalhadores das Indústrias de Madeira e do Mobiliário 78. Trabalhadores de Funções Transversais	1.989,86
GRANDE GRUPO 8	Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	81. Trabalhadores em Indústrias de Processos Contínuos e Outras Indústrias 82. Trabalhadores de Instalações Siderúrgicas e de Materiais de Construção 83. Trabalhadores de Instalações e Máquinas de Fabricação de Celulose e Papel 84. Trabalhadores da Fabricação de Alimentos, Bebidas e Fumo 86. Operadores de Produção, Captação, Tratamento e Distribuição (Energia, Água e Utilidades) 87. Operados de outras instalações industriais	1.989,86
GRANDE GRUPO 9	Trabalhadores de manutenção e reparação	91. Trabalhadores em Serviços de Reparação e Manutenção Mecânica 95. Polimantenedores 99. Outros Trabalhadores da Conservação, Manutenção e Reparação	1.927,02

(*) Base legal: Lei (L); Decreto (D); Resolução (R).

(**) Os Grandes Grupos de Ocupação GG0 a GG2 não são objeto de piso salarial regional por terem o piso salarial fixado lei federal, estadual ou municipal específicas, convenção, ou acordo coletivo.

TRT 9ª Região - CEOCALC
PISO SALARIAL DO ESTADO DO PARANÁ - Série Histórica

Base legal Lei (L) / Decreto (D) / Resolução (R)	Edição	Publicação DOU/PR	Vigência		Moeda	Grande Grupo 3	Grande Grupo 4	Grande Grupo 5	Grande Grupo 6	Grande Grupo 7	Grande Grupo 8	Grande Grupo 9
			Início	Fim								
L. 15.118/2006	12/05/2006	12/05/2006	01/05/2006	30/04/2008	R\$	437,80	435,61	431,28	427,00	433,44	433,44	429,12
L. 15.486/2007	01/05/2007	02/05/2007	01/05/2007	30/04/2008	R\$	475,20	468,60	464,20	462,00	473,00	473,00	466,40
L. 15.826/2008	01/05/2008	02/05/2008	01/05/2008	30/04/2009	R\$	548,00	540,00	531,00	527,00	544,00	544,00	535,00
L. 16.099/2009	01/05/2009	01/05/2009	01/05/2009	30/04/2010	R\$	629,65	620,46	610,12	605,52	625,06	625,06	614,72
L. 16.470/2010	30/03/2010	30/03/2010	01/05/2010	30/04/2011	R\$	765,00	688,50	688,50	663,00	714,00	714,00	688,50
L. 16.807/2011	01/05/2011	02/05/2011	01/05/2011	30/04/2012	R\$	817,78	736,00	736,00	708,74	763,26	763,26	736,00
L. 17.135/2012	01/05/2012	02/05/2012	01/05/2012	30/04/2013	R\$	904,20	811,80	811,80	783,20	842,60	842,60	811,80
D. 8.088/2013	01/05/2013	02/05/2013	01/05/2013	30/04/2014	R\$	1.018,94	914,82	914,82	882,59	949,53	949,53	914,82
L. 18.059/2014	01/05/2014	02/05/2014	01/05/2014	30/04/2015	R\$	1.095,60	983,40	983,40	948,20	1.020,80	1.020,80	983,40
D. 1.198/2015	30/04/2015	30/04/2015	01/05/2015	30/04/2016	R\$	1.192,45	1.070,33	1.070,33	1.032,02	1.111,04	1.111,04	1.070,33
L. 18.766/2016	01/05/2016	01/05/2016	01/05/2016	31/03/2017	R\$	1.326,60	1.190,20	1.190,20	1.148,40	1.234,20	1.234,20	1.190,20
D. 6.638/2017	12/04/2017	12/04/2017	01/04/2017	28/02/2018	R\$	1.414,60	1.269,40	1.269,40	1.223,20	1.315,60	1.315,60	1.269,40
D. 8.865/2018	28/02/2018	28/02/2018	01/03/2018	31/01/2019	R\$	1.441,00	1.293,60	1.293,60	1.247,40	1.339,80	1.339,80	1.293,60
D. 387/2019	30/01/2019	30/01/2019	01/02/2019	31/12/2019	R\$	1.509,20	1.355,20	1.355,20	1.306,80	1.403,60	1.403,60	1.355,20
D. 3909/2020	24/01/2020	24/01/2020	01/01/2020	31/12/2020	R\$	1.599,40	1.436,60	1.436,60	1.383,80	1.487,20	1.487,20	1.436,60
L. 20.423/20 R. CETER 397/2021	22/01/2021	22/01/2021	01/01/2021	31/12/2021	R\$	1.696,20	1.524,60	1.524,60	1.467,40	1.577,40	1.577,40	1.524,60
L. 20.877/2021 R. CETER 451/2022	15/12/2021 12/01/22	15/12/2021 14/01/2022	01/01/2022	31/12/2022	R\$	1.870,00	1.680,80	1.680,80	1.617,00	1.738,00	1.738,00	1.680,80
L. 21.350/2023 e R. CETER 503/2023	01/01/2023 24/01/2023	06/02/2023	01/01/2023	31/12/2023	R\$	1.999,02	1.798,60	1.798,60	1.731,02	1.859,19	1.859,19	1.798,60
D.4770/2024	05/02/2024	06/02/2024	01/01/2024		R\$	2.134,88	1.927,02	1.927,02	1.856,94	1.989,86	1.989,86	1.927,02

O piso salarial do Paraná foi criado em 2006 pela Lei 15.118/2006.

Os Grandes Grupos de Ocupação GG0 a GG2 não são objeto de piso salarial regional por terem o piso fixado em convenção, acordo coletivo ou em lei federal, estadual ou municipal específicas.

CETER: Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda.